

Portaria n.º 321/2009**de 30 de Março**

Pela Portaria n.º 344/99, de 14 de Maio, foi concessionada a Armindo Queda Fonseca Vaz a zona de caça turística de Oriola II (processo n.º 2098-AFN), situada no município de Portel, válida até 14 de Maio de 2009.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 31.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Oriola, município de Portel, com a área de 317 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Maio de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Fevereiro de 2009.

Portaria n.º 322/2009**de 30 de Março**

Pela Portaria n.º 772/2003, de 11 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal da Junça (processo n.º 3317-AFN), situada no município de Almeida, válida até 11 de Agosto de 2009, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia da Junça.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, esta zona de caça bem como a transferência de gestão são renovadas por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sítios nas freguesias de Junça e Naves, município de Almeida, com a área de 1649 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Agosto de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Fevereiro de 2009.

Portaria n.º 323/2009**de 30 de Março**

Pela Portaria n.º 767/2003, de 11 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1329/2008, de 19 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Freches (processo n.º 3355-

-AFN), situada no município de Trancoso, válida até 11 de Agosto de 2009, e transferida a sua gestão para o Clube Trancosense — Associação Cultural e Recreativa.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

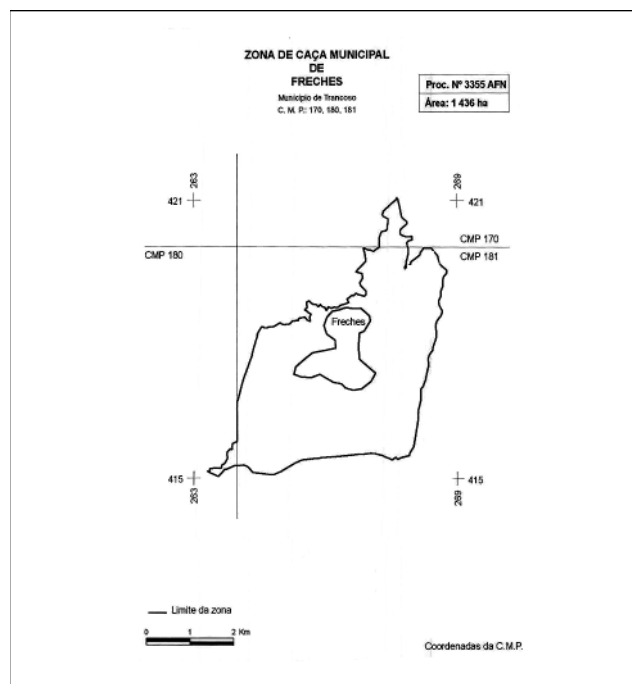
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, esta zona de caça bem como a transferência de gestão são renovadas por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítios nas freguesias de Carniões, Freches e Torres, município de Trancoso, com a área de 1436 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 12 de Agosto de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Fevereiro de 2009.

**Portaria n.º 324/2009****de 30 de Março**

Pela Portaria n.º 357/99, de 18 de Maio, alterada pelas Portarias n.ºs 473/2001 e 1264-DG/2004, respectivamente de 10 de Maio e de 29 de Setembro, foi concessionada a Armindo Queda Fonseca Vaz a zona de caça turística de Oriola I (processo n.º 2097-AFN), situada nos municípios de Cuba e Portel, com a área de 2640 ha e não 2934 ha, uma vez que na Portaria n.º 473/2001 é referida a área total de 2895,5170 ha, quando efectivamente deveria ser 2602,4920 ha, válida até 18 de Maio de 2009.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.